

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIV
N.º 213
23/11/2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Deborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Denise Aparecida de Miranda Rosas

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO

Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Deborah Motta Ambinder de Carvalho

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 22 (VINTE E DUAS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3

DTS CMO 11 2020

DTS GNE 02 2020

DTS GNE 03 2020

DTS GQA 03 2020

DTS MAD 003 2020

DTS MEB 08 2020

DTS PPGCI 10 2020

DTS RGP 02 2020

DTS SGS 07 2020

SEÇÃO II

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL 15

EIC SRI 13 2020

SEÇÃO III

DECISÕES E RESOLUÇÕES 17

DECISÃO CEPEX 166 2020

DECISÃO CUV 012 2020

DECISÃO CUV 013 2020

SEÇÃO IV

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 21

DTS PROPPI 09 2020

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMO Nº 11 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Designação de membros para compor a Comissão Organizadora da Faculdade de Odontologia/CMO, visando participação em evento comemorativo dos 60 anos da Universidade Federal Fluminense.

O DIRETOR DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA/CMO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor,

RESOLVE:

1. Designar os professores **GILSON COUTINHO TRISTÃO**, matrícula Siape nº 7308601, **ARISTIDES DA ROSA PINHEIRO**, matrícula Siape nº 310638, **OSWALDO VASCONCELLOS VILELLA**, matrícula Siape nº 311644, **JOSÉ LUIS CARNERIO DE MIRANDA**, matrícula Siape nº 647412, **MÔNICA ALMEIDA TOSTES**, matrícula Siape nº 311343, **MÔNICA ZACHARIAS JORGE**, matrícula Siape nº 0308714, **EDUARDO MOREIRA DA SILVA**, matrícula Siape nº 3022520, **CAUBY ALVES DA COSTA**, matrícula Siape nº 306315, **JOSÉ CARLOS MAGALHAES**, matrícula Siape nº 303680, **LUISE GOMES DA MOTTA**, matrícula Siape nº 310889, **GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula Siape nº 2520144, **GLAUCO BOTELHO DOS SANTOS**, matrícula Siape nº 4324532, **LAIZA TATIANA POSKUS**, matrícula Siape nº 2377173, **HENRIQUE EDUARDO OLIVEIRA**, matrícula Siape nº 310695, os técnicos administrativos **FLAVIA SABOYA DA LUZ ROSA**, matrícula Siape nº 2423531, **FABIANO MESQUITA**, matrícula Siape nº 3156386, **NATHULA COSTA FIGUEIREDO ALENCAR**, matrícula Siape nº 1795102 e os discentes **BIANCA SILVA DE ANDRADE** e **MIRELI ARAUJO** para compor Comissão Organizadora da Faculdade de Odontologia/CMO visando participação em evento comemorativo dos 60 anos da Universidade Federal Fluminense. Caberá ao professor **GILSON COUTINHO TRISTÃO** a Presidência da Comissão.
2. Esta designação não corresponde à função gratificada.
3. Essa DTS substitui qualquer outra anterior com mesma ementa.
4. Esta DTS entrará em vigor na presente data.

ESIO DE OLIVEIRA VIEIRA
Diretor da Faculdade de Odontologia/CMO
Mat. Siape 1581666
#####

DTS GNE 02/2020**Niterói, 13 de novembro de 2020.****ASSUNTO:** Designação de representante suplente do GNE no Colegiado da Coordenação do Curso de Ciências Biológicas

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NEUROBIOLOGIA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar o professor **PABLO PANDOLFO**, Siape 1954117, para a representação, como suplente, do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Ciências Biológicas.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PABLO PANDOLFO
Chefe do Departamento de Neurobiologia - GNE
Mat. SIAPE 1954117
#####

DTS GNE 03/2020**Niterói, 13 de novembro de 2020.****ASSUNTO:** Designação de representante titular do GNE no Colegiado da Coordenação do Curso de Biomedicina

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NEUROBIOLOGIA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar a professora **MARIANA RODRIGUES PEREIRA**, Siape 2543347, para a representação, como titular, do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Biomedicina.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

PABLO PANDOLFO
Chefe do Departamento de Neurobiologia - GNE
Mat. SIAPE 1954117
#####

DTS GQA N.º 03/2020, DE 09/11/2020.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Criar a Comissão para Revisão das Orientações de Preenchimento do RAD do Departamento de Química Analítica;
2. **Designar**, para a referida comissão, os docentes **FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES** (presidente) (professor associado I), matrícula SIAPE 1745346, **FELIPE SILVA SEMAAN** (professor associado II), matrícula SIAPE 1372084; **SILVANA VIANNA RODRIGUES** (professor titular), matrícula SIAPE 0306948, e **WAGNER FELIPPE PACHECO** (professor associado II), matrícula SIAPE 1523700.
3. Esta designação não corresponde a cargo de direção nem a função gratificada.
4. Esta DTS passa a vigorar a partir desta data.

Niterói, 09/11/2020.

AÍDA MARIA BRAGANÇA BITTENCOURT FILHA
Chefe do GQA
Matr. SIAPE 0310715
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAD, 003 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Estabelece o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Administração/Macaé.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/MACAÉ - MAD, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Homologar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Administração/Macaé, aprovado em reunião de Colegiado de Curso realizada no dia 24/09/2020:

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO/MACAÉ**

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Administração na cidade de Macaé.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado de Curso de Graduação em Administração, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implantação e consolidação do projeto pedagógico do curso.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º - O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por, no mínimo, 06 (Seis) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Administração, satisfazendo os seguintes requisitos:

- I – Possuir titulação em nível de pós-graduação stricto sensu; II – Ter regime de trabalho em tempo integral (DE);
- III – Possuir experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 4º- A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador será de, no mínimo, 06 docentes, independente da distribuição de carga horária dos diversos Departamentos no Curso.

Art. 5º - O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 4 (anos) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 6º- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Administração:

I – Elaborar e atualizar continuamente a concepção e os fundamentos do Projeto Pedagógico do Curso;

II - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

III - Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;

IV - Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;

V - Supervisionar formas de avaliação e acompanhamento do curso;

VI - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de administração;

VII - Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

VIII - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Administração;

IX - Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendado através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

X - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV

DAS REUNIÕES

Art. 9º- As reuniões gerais do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Administração serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 10. O NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) reunir-se-á, ordinariamente no mínimo 2 (duas) vezes por semestre, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente e / ou pela maioria dos seus membros.

§1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes cabendo ao Presidente a decisão do desempate quando se fizer necessário.

§2º - Para se considerar instalada uma reunião do NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) deverão estar presentes pelo menos 60% dos seus membros.

Art. 11- Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – Este regimento poderá ser revisto a qualquer tempo desde que solicitado por pela maioria do total de membros do NDE.

Art. 13º. Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 14º. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso ou ad referendum pelo Coordenador do Curso.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Coordenadora do Curso de Administração – MAD
Matrícula 2999294
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MEB Nº 08 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA (MEB), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - **Designar** Banca Avaliadora de Trabalho Monográfico de Conclusão de Curso, para a correção do trabalho de título “VACINAÇÃO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE: REVISÃO DA LITERATURA”, com fins de Colação de Grau no curso de Medicina da aluna **VIVIANE ALEXANDRE DA SILVA** (matrícula 115016118), orientada pela professora **SANDRA COSTA FONSECA** (SIAPE 239680).

II - **Designar** para integrar a referida Banca os docentes: **HELIA KAWA** (SIAPE 1479252), **CLAUDIA LAMARCA VITRAL** (SIAPE 311391) e **LAURA DA CUNHA FERREIRA** (SIAPE 1001610).

SANDRA COSTA FONSECA
Chefe do Departamento de Epidemiologia e Bioestatística
#####

DTS PPGCI, Nº. 10/2020, 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: designa representantes para do PPGCI na Assessoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (AFiDE/UFF).

O COORDENADOR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – MESTRADO E DOUTORADO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. **Designar** a Professora **ELISABETE GONÇALVES DE SOUZA**, matrícula SIAPE n. 4030007, e os doutorandos **ASY PEPE SANCHEZ NETO** e **VERÔNICA BARBOZA SCARTASSINI** para atuarem como representantes do PPGCI junto à Assessoria de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade (AFiDE/UFF).

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura

VITOR MANOEL MARQUES DA FONSECA
Coordenador do PPGCI
Mat. SIAPE 161712
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGP, N.º. 02 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Renovação dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde.

O COORDENADOR *PRO TEMPORE* DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE (RGP-RHS), no uso de suas atribuições, resolve:

1 - Designar, a partir de 05 de novembro de 2020, como membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Produção Cultural do Instituto de Humanidades e Saúde, os seguintes professores, lotados no Departamento de Artes e Estudos Culturais do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus de Rio das Ostras:

ANA BEATRIZ FERNANDES CERBINO – Siape nº 1683892

ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA – Siape nº 1771201

DANIEL PECEGO VIEIRA CAETANO – Siape nº 1073625

ERICSON TELLES SAINT-CLAIR – Siape: 2037316

GILMAR ROCHA – Siape nº 1760558

MÁRCIA DE NORONHA SANTOS FERRAN – Siape nº 2324003

RODRIGO CAZES COSTA – Siape nº 2019175

RÔSSI ALVES GONÇALVES – Siape nº 1519640

WALMERI KELLEN RIBEIRO – Siape nº 1764655

Esta DTS entrará em vigor, retroativamente, a partir de 05 de novembro de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE GUERRA COTTA
Coordenador *pro tempore* do Curso de Produção Cultural (RGP-RHS)
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SGS N° 07, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 – Revogar a DTS SGS nº 06/2020;

2 - **DESIGNAR** para compor o Grupo de Trabalho – Atividades Acadêmicas – Semestre 2/2020:

ADRIANYCE ANGÉLICA SILVA DE SOUSA – SIAPE 1728302

ANA CRISTINA OLIVEIRA DE OLIVEIRA – SIAPE 1222365

EBE CAMPINHA DOS SANTOS – SIAPE 3058443

FABIO DO NASCIMENTO SIMAS – SIAPE 2227715

FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO – SIAPE 1694859

JANAINA ALBUQUERQUE DE CAMARGO SCHMIDT – SIAPE 1866419

JULIA APARECIDA SOARES DE PAULA – SIAPE 2240338

KARINA TOSTA – IDUFF 217006124

MARCELA SOARES SILVA – SIAPE 2581036

PAULA DOS SANTOS KROPF – SIAPE 1394700

PRISCILA KEIKO COSSUAL SAKURADA – SIAPE 1135161

RODRIGO SILVA LIMA – SIAPE 3534321

ROBSON ROBERTO DA SILVA – SIAPE 1212729

3 – Esta designação não corresponde à função gratificada;

4 – Esta DTS entra em vigor a partir de 12 de novembro de 2020

PRISCILA KEIKO COSSUAL SAKURADA
Coordenadora do Curso de Graduação em Serviço Social
SIAPE 1135161
#####

SEÇÃO II

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL N° 13/2020/SRI/UFF

Niterói, 19 de novembro de 2020.

PROCESSO: N°. 23069.020194/2020-22

INSTRUMENTO: Acordo de Cooperação Acadêmica

PARTÍCIPIES: Universidade Federal Fluminense – UFF e Universidad de Valladolid, Espanha

OBJETO: Desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação; professores, pesquisadores e pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

PRAZO: 48 (quarenta e oito) meses, a partir da última assinatura.

DATA: 18 de novembro de 2020.

RESOLUÇÕES: CEP N° 138/2020.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e ANTONIO LARGO CABRERIZO, Reitor da Universidad de Valladolid.

Atenciosamente,

BRUNO STEFONI BÖCK
Administrador
#####

SEÇÃO III

DECISÃO N.º 166/2020

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.050058/2019-23,

DECIDE autorizar a ABERTURA de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Adjunto A (40 horas/D.E.) para a área de conhecimento **FÍSICA E/OU ENSINO DE FÍSICA**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB, para que possa cobrir vacância proveniente da remoção de **ÉRICA CRISTINA NOGUEIRA** (para nomeação do futuro aprovado será destinado código de vaga recebido em contrapartida e proveniente da aposentadoria de **GEORGE BALSTER MARTINS**).

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de novembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

DECISÃO Nº 012 /2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição apresentada pelos Conselheiros **ALESSANDRA PRIMO DE MORAES, WAGNER PERES BRAGA E LUIZ CARLOS VIEIRA**,

D E C I D E:

Aprovar a ***Moção de Pesar*** sobre o que dispõe a Instrução de Serviço nº 109, de 29 de outubro de 2020, do Ministério da Economia, dada a atual situação da pandemia do COVID-19.

Niterói, 04 de novembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente no Exercício
#

DECISÃO Nº 013 /2020

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando a proposição apresentada pelo Conselheiro **FRANCISCO DE ASSIS PALHARINI**,

DE C I D E:

Aprovar a *Moção de Pesar* pela publicação do Decreto 10.502, de 30 de setembro de 2020, referente à Política Nacional de Educação Especial, e sua radical contrariedade ao nele prescrito uma vez que sua implementação retoma práticas segregacionistas aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades. Se as medidas propostas por este decreto forem implementadas, o que se levará a cabo é um apagamento das lutas dos movimentos sociais das pessoas com deficiência e de organizações ligadas aos direitos humanos, que por mais de 30 anos lutam pela inclusão da pessoa com deficiência.

O que se produziu nestes anos de luta, a partir da Constituição Federal de 1988, foi a radical afirmação de que, conforme o modelo social da deficiência, inclusão se faz com a convivência diária e a partilha de saberes e expertises entre alunos, professores e funcionários na relação ensino-aprendizagem. O projeto político de educação é um projeto de sociedade. Nesse sentido, a construção de uma sociedade diversa e inclusiva se faz também por meio da escola.

Sob a falácia de que as famílias poderão escolher o que é melhor para seus filhos, o decreto ignora que, de acordo os ordenamentos jurídicos vigentes em nosso país, a educação é um direito universal, sendo, portanto, obrigação do Estado Brasileiro fornecer educação pública, gratuita e de qualidade a todas as crianças, sem segregá-las.

A Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2006), da qual o Brasil é signatário e que tem valor de emenda constitucional, a Lei Brasileira de Inclusão (2015), a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (2013), são relevantes marcos jurídicos que garantem às pessoas com deficiência o direito à educação na escola comum numa perspectiva intersetorial.

Não cabe apontar para as crianças com deficiência que “não se beneficiam” da educação nas escolas comuns como justificativa para enviá-las para a segregação da escola especial. O que cabe é promover as mudanças e adaptações razoáveis no contexto escolar, fornecer material de apoio, tecnologias assistivas, bem como formação aos docentes e contratação de recursos humanos a fim de promover a inclusão da criança na escola. É este o caminho inequívoco a ser seguido no campo da educação das crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Há que ser ressaltado que o decreto foi elaborado e publicado à revelia das pessoas com deficiência, que não foram sequer consultadas por meio de suas representações políticas. O lema do movimento social da deficiência, “nada sobre nós sem nós”, foi desrespeitado e ignorado.

Esta nota nos reunimos ao amplo movimento das pessoas com deficiência e de suas organizações representativas pela revogação deste decreto e pela revogação da Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de Dezembro de 2016, que ao congelar gastos por vinte anos, impede que a política de inclusão escolar seja ampliada, sustentada e aprimorada.

Niterói, 04 de novembro de 2020.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente no Exercício

#####

SEÇÃO IV

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPI Nº 09,
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.**

EMENTA: Designar pesquisadores e técnicos da UFF como membros efetivos e membros visitantes do Núcleo de Pesquisa e Extensão sobre Ciências do Poder Judiciário (Nupej), vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense (UFF).

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, concedida pelo Magnífico Reitor, por meio da Portaria nº 62.475 de 23 de novembro de 2018.

Considerando a decisão da Reunião dos Pesquisadores Efetivos e do Conselho Técnico Científico do Nupej, ocorrida no dia 11 de setembro do corrente ano.

RESOLVE:

1. **Designar**, Designar como pesquisadores efetivos do Nupej os docentes:

Art. 1º:

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JUNIOR, matrícula SIAPE nº 307642

BARBARA GOMES LUPETTI BAPTISTA, matrícula SIAPE nº 2127802

CLAUDE ADÉLIA MOEMA JEANNE COHEN, matrícula SIAPE nº 1478140

DELTON RICARDO SOARES MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 2307896

FERNANDA DUARTE LOPES LUCAS DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1775513

HELENA ELIAS PINTO, matrícula SIAPE nº 1667159

JEAN ALBERT DE SOUZA SAADI, matrícula SIAPE nº 311638

MARIA LÍVIA DO NASCIMENTO, matrícula SIAPE nº 6310290

RAFAEL MARIO IORIO FILHO, matrícula SIAPE nº 2333251

RICARDO PERLINGEIRO MENDES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 6311400

ROSA INÊS DE NOVAIS CORDEIRO, matrícula SIAPE nº 304117

Art. 2º - Designar como pesquisadores visitantes do Nupej os docentes:

ALICE STOREY, Birmingham City University, Reino Unido

ANNE RICHARDSON OAKES, Birmingham City University, Reino Unido

EMILIE GHIO, Birmingham City University, Reino Unido

Art. 3º - Designar como técnico efetivo do Nupej a servidora:

LEONÁ RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1757239

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

3. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANDREA BRITO LATGE
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####